PREFEITURA DE SANTA LUZIA D´OESTE

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: M03 - Fiscal Tributário
Disciplina: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
26 - X	Após a análise dos argumentos, a banca esclarece que a questão 26 trata do Art. 2º do Sistema Tributário Municipal e esse estabelece que tal Sistema é subordinado: I - à Constituição Federal; II - ao Código Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966, e demais Leis Federais complementares e estatutárias de normas gerais de Direito Tributário, desde que compatíveis com o Novo Sistema Tributário Nacional; III - às Resoluções do Senado Federal; IV - à Legislação Estadual, nos limites da respectiva competência. Portanto a argumentação que trata do Art 32 não se aplica para a questão em pauta.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
28 - X	Após a análise dos argumentos do recurso, a banca considera que a pergunta, conforme estabelecido no artigo 6º, diz respeito aos impostos que integram o Sistema Tributário do Município, a alternativa correta é de letra “E” - Imposto sobre a Transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, é um imposto de competência dos Municípios que incide sobre a transmissão inter vivos, ou seja, realizado entre pessoas vivas, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia (hipoteca e anticrese), bem como cessão de direitos à sua aquisição. Os demais impostos citados nas alternativas não são de competência municipal.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
30 - X	Após a análise dos argumentos do recurso, a banca considera que a alternativa A está errada devido o fato do valor não ser único, ou seja, o valor não incide somente na instalação do anúncio, ele também incide nas alterações que por ventura venham a ocorrer, desta forma, a alternativa correta é a letra “E” - Na data de alteração do tipo de veículo e/ou do local da instalação e ou da natureza e da modalidade da mensagem transmitida.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
38 - X	Após a análise dos argumentos do recurso, a banca esclare que: As Portarias - são atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgão, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para função e cargos secundários. E, o Despacho não é um ato ordinário, despacho representa um ato processual praticado pelo juiz, onde este pode indeferir (negar) ou deferir (aprovar) determinado pedido, processo.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
40 - X	Após a análise dos argumentos do recurso, a banca esclare que a alternativa correta é a de letra “B” – O industrial ou a quem a ele equiparar. A alternativa “D” está incorreta, devido o fato do Imposto já estar embutido no produto, assim, o cliente não precisa emitir documento de recolhimento do imposto.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
47 - X	Após a análise dos argumentos do recurso, a banca esclarece que de acordo com o Art. 187, da Lei 6.404/1976, a demonstração do resultado do exercício discriminará, “O lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas”, alternativa D. As demais estão incorretas, pois a demonstração do resultado do exercício discriminará a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos e não sem os abatimentos e impostos, como afirmado na alternativa A. A demonstração do resultado	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

	do exercício discriminará a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto e não o lucro liquido, como afirma a alternativa B. A demonstração do resultado do exercício discriminará a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto e não a receita bruta, como posto na alternativa C. A demonstração do resultado do exercício discriminará o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto e não o resultado do exercício depois do imposto sobre a renda e a provisão para o imposto, como afirma a alternativa E.		